

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Exmo. Sr. Biramar Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Lavras do Sul-RS

Prezado Presidente.

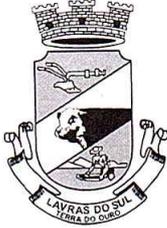
A Vereadora que abaixo subscreve, amparada no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação o Projeto de Lei Legislativo nº 4/2019, que Institui a Semana dos Vereadores da Terceira Idade no Município de Lavras do Sul.

Na expectativa que este seja acolhido, discutido e aprovado, ficaremos no aguardo da tramitação do mesmo e após aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 27 de junho de 2019.

Vereadora Rosane Costa
Bancada do PDT

27/6/19
Recebido em
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

Projeto de Lei Legislativo nº4/2019

Institui a Semana dos Vereadores da Terceira Idade no Município de Lavras do Sul.

Art. 1º Fica instituído o Projeto Vereadores da Terceira Idade no Município de Lavras do Sul, a ser viabilizado através da realização de atividades Legislativas destinadas à terceira idade do município.

Art. 2º A sessão de posse dos Vereadores da Terceira Idade será realizada no Plenário da Câmara de Vereadores, em dia e horário previamente determinados, durante a programação anual da Semana Municipal da Terceira Idade.

Art. 3º O funcionamento da sessão criada por essa Lei obedecerá às regras próprias de uma Sessão ordinária.

Art. 4º Poderão ser indicados ao programa de que trata essa Lei os munícipes com idade a partir dos 60 anos.

Art. 5º A escolha dos Vereadores da Terceira Idade se dará através de indicação das seguintes entidades:

Conselho do Idoso – indicará 2 idosos(as)
Projeto Conviver – indicará 2 idosos(as)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais - indicará 1 idoso(a)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – indicará 1 idoso(a)
Secretaria Municipal de Assistência Social – indicará 2 idosos(as)
Emater – indicará 1 idoso(a)

Parágrafo único. As indicações referidas neste artigo deverão ser encaminhadas oficialmente à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores até o dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 6º O Presidente da Mesa Diretora determinará servidores para dar apoio e assistência indispensável à concretização do projeto a que se refere esta lei, tal como os Vereadores titulares do mandato ficarão co-responsáveis por seu respectivo Vereador da Terceira Idade.

Parágrafo único. Os Vereadores da Terceira Idade serão acompanhados individualmente por um Vereador Titular, sendo esta escolha através de sorteio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Legislativo nº 4/2019 tem como justificativa estimular o debate a respeito de políticas públicas voltadas para a Terceira Idade.

Intitulado como “Semana dos Vereadores da Terceira Idade no Município de Lavras do Sul” constitui na realização de atividades legislativas com integrantes desta população, nas quais, através da vivência dos trabalhos, representarão o papel dos vereadores, apresentando e discutindo proposituras.

Justificamos ainda, que a participação de grupos da “Terceira Idade” oportunizará este segmento da população a manifestar ideias, analisar, discutir e apresentar propostas e reivindicações.

Com certeza, este Projeto de Lei será muito bem aceito pelos (as) idosos(as) que anseiam por melhor qualidade de vida e por mais respeito e consideração por parte da população em geral.

Além disso, a participação no Poder Legislativo dos Vereadores da Melhor Idade proporcionará a estes(as) idosos(as) uma melhor compreensão da importância do Legislativo e do desempenho dos Vereadores, contribuindo para o aperfeiçoamento e maior conscientização enquanto cidadãos(ãs) atuantes e comprometidos(as) com o município.

Pelo exposto, pedimos respeitosamente aos nobres colegas desta Casa Legislativa a aprovação desse tão importante Projeto de Lei Legislativo.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 27 de junho de 2019.



Vereadora Rosane Costa
Bancada do PDT